



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de sonda de gastrostomia (tipo botton), medicamentos e fraldas descartáveis**, para atender a 08 (oito) mandados judiciais, conforme demanda proveniente da Diretoria de Assuntos Jurídicos e Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriundos da Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio do memorando nº 810/2025 e Diretoria de Assistência Farmacêutica de acordo com os memorandos nº 351, 364, 394 e 406/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa

2.1.1 Paciente P. V. V. M. – (processo nº 0800747-87.2024.8.14.0040):

2.1.1.1 Paciente **P. V. V. M.**, 09 (nove) anos de idade, foi diagnosticado com paralisia cerebral, tetraplegia, disfagia importante, epilepsia de difícil controle secundário e encefalopatia hipóxico isquêmica perinatal. A patologia do menor impossibilita que o mesmo realize a deglutição de alimentos por via habitual. Necessita utilizar uma sonda de gastrostomia para se alimentar devido disfagia grave. Conforme consta no Laudo Neurológico do paciente, emitido pelo Dr. Pedro Salustiano, em 11 de março de 2024, há indicação de troca de sonda de gastrostomia padrão por um tipo “botton”, para facilitar seu manejo e evitar lesões de pele. De acordo com o pedido emitido pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, o menor necessita de **Sonda Tipo Botton, 18FR, 1,5MM**, sendo a última troca realizada dia 27/04/2024 e o tempo médio de troca é a cada 06 (seis) meses, podendo ser antecipado ou adiado a depender do estado de conservação/integridade do dispositivo.

2.1.1.2 Sobreveio decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de urgência requerida, a fim de **determinar que o Município de Parauapebas** promova, gratuitamente a troca da sonda de gastrostomia padrão do infante **P. V. V. M.**, para uma sonda tipo “botton”, **sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 10 (dez) dias-multa.** Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas não dispõe de contrato para fornecimento do insumo em questão. Dessa forma, no sentido

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adquirir na rede particular, faz-se necessário a aquisição da referida sonda para cumprimento da decisão judicial.

2.1.2 Paciente ALINE F. DE ARAÚJO. – (processo judicial nº 0814627-49.2024.8.14.0040):

2.1.2.1 - Paciente **ALINE F. DE ARAÚJO** está em tratamento e acompanhamento desde 26/06/2023, apresentando sintomas compatíveis com doença psiquiátrica com choro fácil, inquietação, irritabilidade, insônia e refere que tem pensamentos de morte. A mesma foi diagnosticada com transtorno misto de ansiedade e depressão (CID F41.2), necessitando fazer uso dos medicamentos **DELLER® 100MG (SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA), ANSITEC® 100MG (CLORIDRATO DE BUSPIRONA) e ALPRAZOLAM 2MG**. Os referidos medicamentos não estão incorporados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e, por isso, não são disponibilizados na rede pública de saúde. Sendo assim, não há contrato vigente que prevê o fornecimento dos referidos fármacos aos usuários da rede pública de saúde, sendo necessária a aquisição emergencial.

2.1.2.2 - A compra do medicamento faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de decisão exarada nos autos do processo nº 0814627-49.2024.8.14.0040, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parauapebas, por meio do qual o M.M. juízo determinou a disponibilização dos fármacos para tratamento de saúde prescrito a usuária **ALINE FERREIRA DE ARAÚJO**. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição do referido medicamento para cumprimento da decisão judicial.

2.1.3 - Paciente MARIA S. V. DA SILVA – (processo nº 0011236-66.2017.8.14.0040):

2.1.3.1 - A paciente **MARIA S. V. DA SILVA** foi diagnosticada com epilepsia, de modo que necessita fazer uso contínuo do medicamento **TRILEPTAL 600MG (OXCARBAZEPINA)**, conforme laudo e receituários médicos anexos. O medicamento mencionado não está incorporado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e, por isso, não é disponibilizado na rede pública de saúde. Sendo assim, não há contrato vigente que prevê o fornecimento do referido fármaco para os usuários da rede pública de saúde, sendo necessária a aquisição emergencial.

2.1.3.2 - A compra do medicamento faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de sentença exarada nos autos do processo nº 0011236-66.2017.8.14.0040, que transitou em julgado condenando o município de Parauapebas e o Estado do Pará, à disponibilização do fármaco para tratamento de saúde prescrito a usuária **MARIA S. V. DA SILVA**.

2.1.4 – Paciente V. M. C. (processo judicial nº 0820144-35.2024.8.14.0040)

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.4.1 A menor **V. M. C.** é portadora de hidrocefalia e Bexiga Neurogênica (CID G91 e N31.0), necessitando fazer uso contínuo de 240 (duzentas e quarenta) unidades de fraldas descartáveis infantis por mês, por tempo indeterminado.

De acordo com o laudo médico emitido pela Dra. Layla Almeida (CRM 16372), a menor possui indicação para uso de fraldas descartáveis tamanho XXG (tipo fita) da marca Personal. No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA não possui contrato vigente para fornecimento do referido produto. Vale ressaltar que o processo licitatório cujo o objeto é a aquisição de fraldas descartáveis não prevê essa marca específica.

2.1.4.2 A compra das fraldas descartáveis tamanho XXG marca Personal faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de decisão exarada nos autos do processo nº 0820144-35.2024.8.14.0040, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, por meio do qual a M.M. juíza determinou a disponibilização das fraldas prescritas a menor **V. M. C.** Dessa forma, faz-se necessário a aquisição do referido produto para cumprimento da decisão judicial.

2.1.5 – Paciente M. I. R. de N. (Processo judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040):

2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA foi notificada quanto a decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para **DETERMINAR que o Município de Parauapebas forneça**, gratuitamente, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da intimação desta decisão, **em favor da infante M.I.R.D.N.**, sendo este, **fraldas descartáveis no quantitativo de 120 mensais**, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento, limitada a 10 (dez) dias-multa. A aquisição de **fralda descartável** se justifica em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo supracitado, bem como, para atender a necessidade da paciente em questão, diagnosticada com Epilepsia refrataria, síndrome de West que compromete o desenvolvimento de forma significativa, pessoa hipossuficiente, portadora de Paralisia Cerebral (G80), com deficiência, conforme laudo médico anexo assinado pela Dra. Isabela Borges, CRM 17843/PA. A menor possui indicação de fralda descartável marca MamyPoko super seca (pacote azul), tamanho XXG, diariamente.

2.1.6 Paciente R. G. S. F. (Processo judicial 0815143-69.2024.8.14.0040):

2.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA foi notificada quanto a decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de tutela de urgência para **DETERMINAR que o Município de Parauapebas forneça**, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, **em favor do infante R. G. S. F**, **fraldas descartáveis no quantitativo de 150 mensais**, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento, limitada a 30 (trinta) dias-multa. A aquisição de **fralda descartável** se justifica em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo supracitado, bem como, para atender a necessidade do infante, diagnosticado com Paralisia Cerebral (CID 10: G80.0, F72, G40.1), conforme laudo

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

médico anexo assinado pelo Dr. Gilson de Souza, CRM 16652/PA. De acordo com o referido laudo médico, tendo em vista o diagnóstico do paciente, necessita fazer uso de fraldas descartáveis. Para isso, o médico indicou fralda descartável marca MamyPoko, tamanho XXG, diariamente, considerando que o infante apresentou alergia às outras marcas.

2.1.7 Paciente Laine R. Conceição – (Processo Judicial nº 0817243-94.2024.8.14.0040)

2.1.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA foi notificada quanto a decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação de tutela de urgência para **DETERMINAR que o Município de Parauapebas forneça**, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias, em favor da paciente LAINE RODRIGUES CONCEIÇÃO, fraldas descartáveis conforme prescrição médica e necessidade informada nos autos**. A aquisição de **fralda descartável** se justifica em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo supracitado, bem como, para atender a necessidade da paciente, portadora de sequelas neurológicas após retirada de tumor cerebral aos 03 anos de idade, desde então faz uso de fraldas diárias, conforme laudo médico anexo assinado pela Dra. Laís Lucena Guerra, CRM 17235/PA. De acordo com o referido laudo médico, tendo em vista o diagnóstico do paciente, necessita fazer uso de fraldas descartáveis. Sendo assim, a médica indicou fralda descartável marca CAPRICHOLINHA FITCARE CONFORT, tamanho M/adulto ou da marca PLENITUDE, TAM. M (40KG - 70 KG), ADULTO diariamente, fazendo especificação das marcas, pois a paciente apresentou alergia de contato grave após uso de outras marcas fornecidas pela Prefeitura.

2.1.8 Paciente M. E. da C. da S. – (Processo judicial nº 0817240-42.2024.8.14.0040):

2.1.8.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA foi notificada quanto a decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de tutela de urgência para **DETERMINAR que o Município de Parauapebas forneça**, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias, em favor da menor M. E. da C. da S., fraldas descartáveis, marca Mamypoko**. A aquisição de fralda descartável se justifica em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo supracitado, bem como, para atender a necessidade da infante, diagnosticada com paralisia cerebral tetraplégica espástica e epilepsia, conforme laudo médico anexo assinado pelo Dr. Juliano de Almeida Flauzino, CRM 9561/PA. De acordo com o referido laudo médico, tendo em vista o diagnóstico, a menor necessita fazer uso de fraldas descartáveis. No entanto, o médico indicou fralda descartável marca MAMYPOKO, tamanho XG, diariamente, fazendo especificação da marca pois a paciente apresentou alergia cutânea a fraldas de outras marcas.

2.1.8.2 A aquisição de fraldas descartáveis das marcas mencionadas neste DFD fundamenta-se em sua reconhecida qualidade, alta capacidade de absorção e conforto, fatores essenciais para atender às necessidades dos pacientes cadastrados na rede pública de saúde e beneficiários de decisões judiciais.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais proferidas nos autos dos **processos nº 0811817-04.2024.8.14.0040, 0817243-94.2024.8.14.0040, 0817240-42.2024.8.14.0040, 0815143-69.2024.8.14.0040, 0820144-35.2024.8.14.0040, 0011236-66.2017.8.14.0040, 0814627-49.2024.8.14.0040 e 0800747-87.2024.8.14.0040**, bem como, as solicitações médicas. Dessa forma, considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano. Assim, a quantidade necessária é de:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTID.	PARÂMETROS UTILIZADOS
01	<u>Sonda de gastrostomia</u> tipo Botton 18FR 1,5 cm, sonda a nível de pele. Conforme receituário médico anexo. Processo judicial nº 0800.747-87.2024.8.14.0040.	unid.	2	Tempo médio para a troca da sonda é de 06 meses.
02	Trileptal 600mg (oxcarbazepina), conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0011236-662017.14.0040	comprim.	360	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
03	<u>DELLER® 100MG (SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA)</u> , conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0814627-49.2024.8.14.0040	comprim.	360	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 06 meses
04	<u>ANSITEC® 10MG (CLORIDRATO DE BUSPIRONA)</u> conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0814627-49.2024.8.14.0040	comprim.	360	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 06 meses
05	<u>ALPRAZOLAM 2MG</u> , conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0814627-49.2024.8.14.0040	comprim.	180	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 06 meses
06	<u>Fraldas descartáveis</u> , marca Personal, tamanho XXG/infantil (tipo fita). conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0820144-35.2024.8.14.0040.	unid.	2880	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano
07	Fralda descartável marca MAMYPOKO TAMANHO XG (tipo shortinho), conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0817240-42.2024.8.14.0040	unid.	1800	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano
08	<u>Fralda descartável marca MAMYPOKO super seca (pacote azul) TAMANHO XXG (tipo shortinho)</u> , conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040 e 0815143-69.2024.8.14.0040	unid.	3240	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09	Fralda descartável marca CAPRICHÔ LINHA FITCARE CONFORT TAMANHO M / ADULTO ou marca PLENITUDE, TAM. M (40KG - 70 KG), ADULTO, conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0817243-94.2024.8.14.0040.	unid.	1440	considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano
----	---	-------	------	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Secretaria de Saúde por meio da Diretoria de Assuntos Jurídicos e Diretoria de Assistência Farmacêutica, pretende contratar uma empresa para realizar o fornecimento de insumos hospitalares aos pacientes provenientes de demanda judicial, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento aos mesmos. Considerando a necessidade contínua dos insumos e visando assegurar a assistência adequada aos beneficiários, serão adotadas as providências cabíveis para viabilizar a compra emergencial, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. O objetivo da contratação é garantir a continuidade de atendimentos aos pacientes. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em sua totalidade ou parcelado, em no máximo, duas parcelas, de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de documento formal;

5.11 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido;

5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12 Pontualidade na Entrega: cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato ou na ordem de serviço, assegurando que os insumos sejam entregues de forma ágil, no local designado.

8.13 Certificação e Garantia de Produtos: apresentar certificados de origem e qualidade para os produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com normas regulamentares. Além disso, oferecer garantia contra defeitos de fabricação e substituição de produtos danificados ou que apresentem falhas.

E ainda:

8.14 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.15 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

8.16 Registro e/ou inscrição da empresa e profissional no Conselho de Farmácia;

8.17 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.18 Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.2 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4 O medicamento deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado é de R\$ **34.817,51** (trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma pesquisa prévia de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de orçamentos obtidos de empresas locais e de preços de contratações homologadas disponíveis no Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

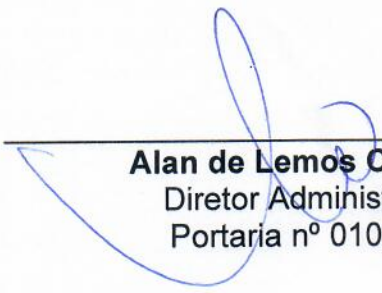
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161– Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Consumo
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.99

Parauapebas-PA, 28 de abril de 2025.



Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria nº 010/2025